



EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002598/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE 1% (UM POR CENTO).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL POR LOTE.

NÃO HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP.

NÃO HÁ RESERVA DE COTA PARA ME OU EPP.

HÁ ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO ATÉ 23H59MIN DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 07H59MIN DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H00MIN DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

**LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (WWW.BLL.ORG.BR).
“ACESSO IDENTIFICADO”.**

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES
PERTINENTES.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TRIPLOS CELULAR DE CONCRETO – BTCC E PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA.**



SUMÁRIO

- 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 2 SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA
- 3 OBJETO
- 4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
- 7 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 VISTORIA PRÉVIA
- 10 ENVIO DAS PROPOSTAS
- 11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 FORMULAÇÃO DE LANCES
- 13 MODO DE DISPUTA
- 14 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 15 NEGOCIAÇÃO
- 16 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 17 GARANTIA DE PROPOSTA
- 18 HABILITAÇÃO
- 19 RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 21 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 22 INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 25 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 26 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 27 PAGAMENTO
- 28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 29 INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
- 30 ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 31 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 32 FORO



ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002598/2026

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.355.675/0001-89, sediado à Praça dos Três Poderes, s/n.º, por intermédio do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designadas pelo Decreto n.º 014, de 07 de janeiro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br.

1.4 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Barro Alto, legalmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL constante da página eletrônica (www.bll.org.br).

2 SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO: 15 DE ABRIL DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BLL.ORG.BR.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TRIPLOS CELULAR DE CONCRETO – BTCC E**



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.559.953,78 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme Planilhas Orçamentárias.

4.1.1 ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA ENTRE A RUA 01 E RUA 05.

4.1.1.1 R\$ 897.167,74 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

4.1.2 ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA NA RUA 15 E ESTRADA DE ACESSO ENTRE A AV. GOIÁS E RUA 09.

4.1.2.1 R\$ 2.662.786,04 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

4.2 As despesas serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal através do Plano de Ação n.º 09032022-018473/2022 no valor de R\$ 455.982,02 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), Plano de Ação n.º 09032023-036730/2023 no valor de R\$ 609.479,66 (seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e Plano de Ação n.º 09032024-073181/2024 no valor de R\$ 592.326,62 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.657.788,30 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, bem como recursos próprios do Município.

5 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 03.22.15.452.1100.1.068 – Pavimentação, Recapeamento de Vias Públicas– 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 257 (Fontes 170/180), para este exercício financeiro.

6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Sob a Forma Eletrônica.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



6.2 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, por meio de certificado digital conferido, realize o download do termo de adesão.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.7 A Concorrência Sob a Forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.8 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

6.9 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

7 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br.

7.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites:



www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br, bem como a publicação se estenderá para o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.3 Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou licitacao@barroalto.go.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação, que deverá decidir sobre a petição.

7.4 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência Sob a Forma Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

8.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



8.2.4 Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, Inciso V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.2.4.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barro Alto ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.5.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.2.6 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.7 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2.9 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

8.2.10 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

8.3 O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

8.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

8.3.2 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

8.3.3 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



9 VISTORIA PRÉVIA

9.1 A vistoria prévia poderá ser substituída por Declaração Formal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2 A licitante que optar em realizar a vistoria prévia poderá realiza-la através de seu responsável técnico ou preposto até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** anterior à data de recebimento dos documentos e propostas, devendo estar acompanhado de Profissional Técnico do Departamento de Engenharia, com agendamento prévio de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** junto ao Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (62) 9.8189-4443.

10 ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

10.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

10.1.2 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.

10.2 O critério de julgamento nesta licitação será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, ou seja, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre **TODOS OS ITENS DA PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS** anexa a este Edital.

10.3 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

10.3.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

10.3.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

10.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.3.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta Concorrência.



10.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

10.4.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

10.5 A proposta terá validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.2.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

12.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

13 MODO DE DISPUTA

13.1 Nesta CONCORRÊNCIA o modo de disputa adotado é o **FECHADO E ABERTO**, conforme disposto no Art. 25, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES–ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

13.2 Participarão da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

13.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no Subitem 13.2, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

13.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

13.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

13.2.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

13.2.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



13.2.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência.

14.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 NEGOCIAÇÃO

15.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.



15.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

15.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

15.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da Plataforma Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL.

16.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

16.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barro Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

16.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

16.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado do Lote.

16.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global do Lote quanto os valores unitários estimativos da contratação.

16.3 Será desclassificada a proposta que:



- 16.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 16.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 16.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 16.3.3.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 16.3.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;
- 16.3.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.
- 16.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 16.5 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.
- 16.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 16.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 16.8 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 16.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

17 GARANTIA DE PROPOSTA

- 17.1 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, equivalente a **5% (CINCO POR CENTOS)** do valor Estimado para a contratação, conforme previsão do Art. 58, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.



17.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021;

17.1.2 O valor da garantia será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

18 HABILITAÇÃO

18.1 Será exigida a apresentação dos documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento

18.1.1 A Habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos.

18.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos Incisos I a VI do *Caput* e nos §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

18.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da Plataforma Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL;

18.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

18.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

18.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

18.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

18.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



18.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.4.1 A empresa interessada deverá apresentar documentos referente ao **REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE**, na qual conste que o objeto social seja compatível com a execução do objeto do presente Edital e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, expedidos pela Entidade Profissional competente.

18.4.2 Na execução das obras na **ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA ENTRE A RUA 01 E RUA 05 (LOTE I)**, a empresa LICITANTE deverá apresentar:

18.4.2.1 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

18.4.2.2 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil executou obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado.

18.5 Na execução das obras na **ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA NA RUA 15 E ESTRADA DE ACESSO ENTRE A AV. GOIÁS E RUA 09 (LOTE II)**, a empresa LICITANTE deverá apresentar:

18.5.1 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, o qual demonstre a execução de obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 18.6;

18.5.2 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil executou obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 18.6;

18.6 Para fins de comprovação da compatibilidade da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL** será considerada a execução de obra envolvendo os quantitativos mínimos:

LOTE II – ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA NA RUA 15 E ESTRADA DE ACESSO ENTRE A AV. GOIÁS E RUA 09					
ITENS	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
9.7	705388	SICRO-DNIT	CORPO DE BTCC 3,00 X 3,00 M – MOLDADO NO LOCAL – ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M – AREIA E BRITA COMERCIAIS.	M ²	24,50

18.7 O Atestado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá pertencer à Pessoa Física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do Conselho Federal de Engenharia



e Agronomia – CONFEA N.º 1.025, de outubro de 2009, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado.

18.8 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos:

18.8.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

18.8.2 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como contratante;

18.8.3 Carteira de Trabalho – CTPS;

18.8.4 Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada de Declaração de Anuência deste.

18.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.9.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

18.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.9.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

18.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

18.9.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

18.9.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.9.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

18.9.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

18.9.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.



18.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.10.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

18.10.1.1 As empresas optantes do “simples nacional” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis;

18.10.1.2 As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.10.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.10.1.4 Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no Art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED);

18.10.1.5 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital – ECD;

18.10.1.6 As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital – ECD trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível;

18.10.1.7 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na junta comercial ou entidade em que o balanço foi arquivado;

18.10.1.8 A pessoa jurídica optante do sistema de “lucro presumido” ou “real”, deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL.

18.10.2 Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a 1,00 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

18.10.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

18.10.2.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

18.10.2.3 As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, "Patrimônio Líquido" equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra, objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.10.2.3.1 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no Art. 15, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

18.10.3 Apresentar Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

18.11 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

18.12 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.12.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.12.2 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

18.10.3 Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

18.10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal



deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

18.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.14 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.14.1 Os documentos remetidos por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

18.14.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situado à Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal.

19 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

19.2 O recurso deverá ser apresentado em momento único, em campo próprio no sistema.

19.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data da lavratura da ata, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.



19.4 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

19.5 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6 O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.7 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Gestor Interino de Planejamento, Execução Administrativa, Orçamentária e Financeira de Barro Alto.

21 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor inicial do Contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

21.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade do item anterior, valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato.

21.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá prestar em até 01 (um) mês, contado da Homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato.

21.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

21.5 Nos termos do Art. 59, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, o CONTRATANTE nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

21.6 A liberação ou restituição da garantia se dará após a execução do Contrato ou após sua extinção por culpa da Administração.

22 INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



22.1 Depois de homologado o resultado deste Concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de **05 (DIAS) ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

22.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

22.3 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

22.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

22.5.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.5.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.5.1.2 Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.6 No ato da efetivação do Contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado de Goiás, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU, com a formalização do “visto” ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU, nas condições Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU.

22.7 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações.

22.8 Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o



período de 1 (um) ano, tendo como base o mês da data do orçamento oficial elaborado pela Administração para a apresentação das propostas.

22.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em prejuízo da Municipalidade.

22.10 Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Inciso I do Art. 15, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

25 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

26 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

27 PAGAMENTO

27.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

28.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

28.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;



28.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

28.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

28.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021);

II IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “28.1.2”, “28.1.3” e “28.1.4” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

III DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “28.1.5”, “28.1.6”, “28.1.7” e “28.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “28.1.2”, “28.1.3” e “28.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

IV MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “28.1.5” a “28.1.8” do item 28.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem “28.1.3” do item 28.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

d) Para infração descrita no subitem “28.1.2” do item 28.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

e) Para infrações descritas no subitem “28.1.4” do item 28.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;



f) Para a infração descrita no subitem “28.1.1” do subitem 28.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

28.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

28.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

28.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

28.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

28.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *Caput* e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021):

28.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

28.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

28.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei.

28.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

28.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS e no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

28.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

28.14 Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

29 INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos Arts. 104, Inciso II e 155, 137, 138 e 129, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

29.2 A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

30 ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

30.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.



30.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

30.2 A anulação do Concorrência induz à do Contrato;

30.2.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

31.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo Art 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

31.5 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento e demais normas disciplinadoras da matéria.

31.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPB – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



32 FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Barro Alto, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Gestor Interino de Planejamento, Execução Administrativa, Orçamentária e Financeira de Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026).

EDCARLOS OLIVEIRA
Gestor Interino do Executivo

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.